

PROTOCOLO N.º CAMARA MUNICIPAL LE CAMARAGIBE Data de Litteja O Responsavel

## LEI Nº 157/2003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI-

> Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Camaragibe a criar o Projeto Campos da Cidade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Municipio de Camaragibe autorizado a criar o Projeto Campos da Cidade, com objeto de preservar os espaços esportivos onde se pratica futebol de campo no Município.

Art. 2º - Para implantação do Projeto Campos da Cidade, o executivo municipal poderá realizar a desapropriação ou aquisição de terrenos, nas diversas regiões políticoadministrativas de Camaragibe, priorizando aqueles, onde há mais de dez anos a população, de forma rotineira, desenvolve a prática esportiva de futebol.

Art. 3" - O Projeto Campos da Cidade, deverá também, contemplar ações como: Construção de muros em torno do terreno desapropriado ou adquirido, plantação de grama no campo de jogo de colocação de refletores.

Art. 4º - Para administrar o uso dos espaços esportivos de que trata a presente Lei, o Projeto Campos da Cidade deverá indicar a necessidade de celebração de convênio entre o Poder Público Municipal e a Liga Desportiva de Camaragibe.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6" - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Camaragibe, 25 de março de 2003

O SANTANA

Prefeito-